Lei nº 281

Dispõe sôbre aumento de salário.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado para Cr$... 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, o salário do Encarregado das Serviços de Estradas e Caminhos Municipais, a partir do dia 1º de setembro de 1959.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito suplementar, a dotação do orçamento vigente, seguinte:

§ 821 - Encarregado dos Serviços de Estradas e Caminhos Municipais Cr$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1959.

José Gala
Prefeito Municipal